

**PARECER №** 7/2024/COREN-SE/PLEN PROCESSO № 00248.001012/2024-34

# PARECER TÉCNICO PROCESSO SEI № 00248.001012/2024-34

**Assunto**: Parecer técnico sobre a atribuição dos Enfermeiros no preenchimento e gestão do Kanban no centro cirúrgico do Hospital de Urgências de Sergipe.

## 1. Fundamentação e Análise

A gestão de centros cirúrgicos envolve processos complexos que demandam organização e eficiência para garantir a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes. O Kanban, uma ferramenta de gestão visual, tem sido utilizado em centros cirúrgicos para melhorar o fluxo de trabalho e a gestão de materiais. Este parecer técnico visa esclarecer a responsabilidade da equipe de enfermagem no preenchimento e utilização do Kanban em centros cirúrgicos, conforme as normas e diretrizes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

No contexto de um centro cirúrgico, o Kanban pode ser utilizado para monitorar a disponibilidade de materiais cirúrgicos, equipamentos e medicamentos, além de auxiliar na organização das atividades pré, intra e pós-operatórias.

## 2. Responsabilidade da Enfermagem

#### Preenchimento do Kanban

O preenchimento correto do Kanban é essencial para garantir a precisão das informações e a eficiência na reposição de materiais e equipamentos. A equipe de enfermagem, especialmente os enfermeiros responsáveis pelo gerenciamento de suprimentos, deve:

**Realizar o preenchimento com precisão:** Os enfermeiros devem preencher os cartões Kanban com informações corretas sobre os materiais utilizados, incluindo a quantidade consumida e a necessidade de reposição.

**Atualizar constantemente:** Manter o Kanban atualizado conforme os materiais são utilizados e repostos é crucial para evitar faltas que podem comprometer a segurança do paciente.

**Treinamento e capacitação:** A equipe de enfermagem deve ser treinada para entender a importância do Kanban e como preenchê-lo corretamente.

## 3. Utilização do Kanban

A utilização do Kanban deve ser integrada às rotinas diárias do centro cirúrgico. A equipe de enfermagem tem as seguintes responsabilidades:

**Monitoramento contínuo:** Os enfermeiros devem monitorar regularmente o quadro Kanban para identificar rapidamente as necessidades de reposição de materiais.

**Comunicação eficiente:** Informações sobre a necessidade de materiais devem ser comunicadas de forma eficaz à equipe responsável pela reposição, garantindo um fluxo contínuo e sem interrupções.

**Colaboração interdisciplinar:** A enfermagem deve trabalhar em colaboração com outras equipes, como farmácia, almoxarifado e manutenção, para assegurar que todos os materiais necessários estejam disponíveis e em boas condições.

#### 4. Normas e Diretrizes do COREN

Conforme as diretrizes do COREN, os enfermeiros têm o dever de garantir a segurança e a qualidade da assistência prestada. As normas técnicas e éticas aplicáveis incluem:

**Resolução COFEN 564/2017:** Que dispõe sobre a atuação dos enfermeiros na administração de serviços de saúde, incluindo a gestão de recursos materiais.

## 5. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**

Que estabelece a responsabilidade dos enfermeiros em garantir a continuidade do cuidado e a segurança do paciente, assegurando a disponibilidade de recursos adequados.

#### Conclusão

A responsabilidade do enfermeiro no preenchimento e utilização do Kanban em centros cirúrgicos é fundamental para a eficiência e segurança das operações. O cumprimento rigoroso das normas e diretrizes do COREN, aliado ao treinamento adequado e à colaboração interdisciplinar, garante que os materiais e equipamentos necessários estejam sempre disponíveis, contribuindo para a qualidade do atendimento cirúrgico.

A condição dos enfermeiros como custódios da informação e o desempenho de um papel crucial na viabilização da utilização em tempo real de uma vasta quantidade de dados clínico-operacionais — que constituem a espinha dorsal da lógica do Kanban — indubitavelmente confere a esses profissionais maior visibilidade e o reconhecimento de sua imprescindibilidade quando se trata de aperfeiçoar o cuidado hospitalar.

Este parecer técnico reafirma a importância do papel da enfermagem na gestão eficiente dos recursos materiais em centros cirúrgicos, utilizando ferramentas como o Kanban para assegurar a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes.

OBS.; Esse parecer servirá apenas para o centro cirúrgico do Hospital de Urgências de Sergipe.

Atenciosamente,

Sílvia Carolina Nascimento de Santana Santos

Conselheira

COREN SE- 145753-ENF

### Referências

BELGA, Stephanie Marques Moura Franco; SILVA, Kênia Lara da; JORGE, Alzira de Oliveira. Dispositivos intra-hospitalares e práticas assistenciais: implicações para a integralidade e continuidade do cuidado. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 32, p. e20230005, 2023. Disponível EM: https://www.scielo.br/j/tce/a/B58vQkyx6rgTPcf5mTkcfGv/?lang=pt. Acesso em: 29 jul. 2024.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 564/2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/. Acesso em: 29 jul. 2024.

COFEN. Resolução nº 706, de 16 de março de 2022. Estabelece normas para o exercício profissional da enfermagem. Prorrogada pela Resolução COFEN nº 714, de 28 de junho de 2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 45, 17 mar. 2022. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-706-2022. Acesso em: 30 jul. 2024.

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira *et al*. Enfermeiros na operacionalização do Kanban: novos sentidos para a prática profissional em contexto hospitalar. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 1, p. 283-292, 2019. Disponível 'em: https://www.scielo.br/j/csc/a/zRgchdzT3kxww7GTR7brjqm/?lang=pt. Acesso em 30 jul. 2024.



Documento assinado eletronicamente por SILVIA CAROLINA NASCIMENTO DE SANTANA SANTOS - Coren-SE 145753-ENF, Conselheiro(a) Suplente, em 19/11/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento">acao=documento</a> <a href="conferir&id">conferir&id</a> orgao <a href="acesso">acesso</a> <a href="externo=0">externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0473305">0473305</a> e o código CRC <a href="50088009">50088009</a>.

Referência: Processo nº 00248.001012/2024-34

SEI nº 0473305